

DUCE SP
21 05 16

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;



DICESP
21 05 16

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016

- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

217 TÍTULOS DE NOTAS DE SÃO PAULO
Liberato Badari, 386
Autêntico e presente copia autêntica
a original apresentado
S. Paulo
11 ABR 2017
Egon Garcia Alves
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. RS 133
1084 A W0367325
Incorporativo
M. X

DUCESP
21 05 16

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016**

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Página 8 de 10



Handwritten signature or initials.

DUCESP
21 06 16

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP nº 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.



JUCESP
21 08 16

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016**

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada a Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa

Roberto Barroso
Secretário da Mesa



JUCESP
12 05 16

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2016

(iii) **Designações SUSEP:** ratificar as designações específicas dos Diretores, a saber: **Lulz Gustavo Braz Lage:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único), e (d) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Jails de Mendonça Alexandre:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321); **Gilberto Lourenço da Aparecida:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321; e **Maurício Gallan:** Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297).

(iv) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2016, em R\$ 8.040.000,00 (oito milhões e quarenta mil reais).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas, Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.
Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de março de 2016.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa

Roberto Barroso
Secretário da Mesa



JUCESP

JUCESP
03 07 15



JUCESP PROTOCOLU
0.602.813/15-3



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.174/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2014, às 10h30, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000.

PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/78 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) eleição de membro da Diretoria da Companhia, (ii) destituição de membro da Diretoria da Companhia, e (iii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) Eleger ao cargo de Diretora M da Companhia, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2017, **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade 19.520.027-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob n.º 132.208.218-98, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000. A Diretora ora eleita tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 136/05 (art. 5º §1º) e (b) não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedida, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n.º 6.934, de 18 de novembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

(ii) Destituir, o Sr **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, do cargo de Diretor M da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título;



Página 1 de 3

TRABALHO
Rita Lúcia B...
AUTENTICA
11 DEZ 2014
Egon Garcia
Válido somente
selo de autenticação
3064A W0367374

Handwritten signatures and initials

JUCESP
03 07 15

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros:

Membro	Cargo
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira	Diretor Presidente/Diretor M
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente/Diretor B
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor B
Gilberto Lourenço da Aparecida	Diretor B
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor B
Wady José Mourão Cury	Diretor B
Andre Renato Viard Fortino	Diretor B
Carlos Alberto Landim	Diretor M
Dirceu Tiegs	Diretor M
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor M
Maurício Galian	Diretor M
Cynthia Betti Rodrigues Qualhareilo	Diretor M

(iii) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luiz Gustavo Braz Lage**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); e (d) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234) **Jabís de Mendonça Alexandre**: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 3º); **Gilberto Lourenço da Aparecida**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234), e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e **Maurício Galian**: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297).

(iv) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.



196
P

JUCESP
03 07 15

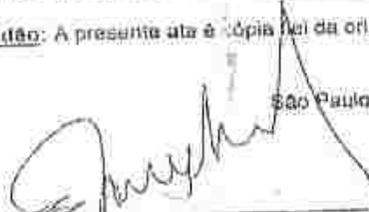
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004262-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.
Acionistas: Mapfre B3 SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente). Diretora eleita: Cynthia Belli Rodrigues Qualharello.

Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de dezembro de 2014.



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa



Roberto Barroso
Secretário da Mesa







SUSEP

Superintendência
de Seguros Privados

03 07 15



Carta nº 120/2015/SUSEP/DIRAT

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2015.

Senhor
LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE
Diretor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar
Brooklin - São Paulo - SP
04578000

Assunto: AGE de 15/12/2014
Ref. Processo SUSEP 15414.000109/2015-47

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao procedimento destacado acima, protocolado em 14/01/2015 e complementado em 07/05/2015.
2. A propósito de assunto, comunicamos a aprovação da eleição e da destituição dos administradores apontados no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular Susep nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

Flávio Girão Guimarães
FLAVIO GIRAÔ GUMARÃES
Diretor de Autorizações

Av. Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20071-900
Tel: (21) 5311-4103 | www.susep.gov.br



200
P

SUSEP
05 02 15

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.074.176/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

Nome	Cargo
Marcos Eduardo dos Santos Figueira	Diretor Presidente/Diretor M
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente/Diretor B
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor B
Gilberto Lourenço da Aparecida	Diretor B
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor B
Wady José Mourão Cury	Diretor B
André Renato Viard Fortino	Diretor B
Carlos Alberto Landim	Diretor M
Dirceu Tiegs	Diretor M
Jahis de Mendonça Alexandre	Diretor M
Maurício Galian	Diretor M
Raphael de Luça Júnior	Diretor M

(iii) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 138/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luiz Gustavo Braz Lage**, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 8º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jahis de Mendonça Alexandre**, (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 136, art. 9º); **Gilberto Lourenço da Aparecida**, Diretor responsável (a) Administrativo Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Carlos Alberto Landim**, Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e **Maurício Galian**, Diretor responsável, (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 207).

(iv) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando deado já investidos nos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Página 2 de 3



JUCESP
05 02 15

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3630004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente, Roberto Barrozo, Secretário.
Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barrozo, Vice-Presidente).
Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de setembro de 2014

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa

Roberto Barrozo
Secretário da Mesa



Página 3 de 3



Handwritten initials in the top right corner.

JUCESP
05 02 15



Circular 226/2014/SUSEP/DIRAT

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.

Senhor
LUIZ GUSTAVO BRAZ LACHE
Diretor de MAIFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar
Brooklin - São Paulo - SP
04574000

Assunto: AGE de 08/09/2014
Ref. Processo SUSEP 15414.002794/2014-65

Senhor Diretor,

- 1. Referimo-nos ao procedimento destacado acima, protocolado em 08/10/2014 e complementado em 25/11/2014.
- 2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da eleição da administração apontada no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular Susep nº 23, de 2004.

Atenciosamente,


NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA
Diretor de Autorização

Av. Francisco Matará, 100 | Stamp 1 | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20071-000
Tel. (21) 2414-0011 | www.susep.gov.br

21º TABELÃO DE NOTAS DE CÂMBIO
Rua Libero Badur, 388
S. Paulo

Autenticado presencialmente e original verificado

ABR. 2015

Egon Garcia Alves
Valido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR YEP&S

1084AW0367317

12202

Autenticação

Handwritten signatures and marks are present around the stamp area.



JUCESP PROTOCOLO
0.117.218/15-7



JUCESP
07/07/15

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004282-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2014**

DATA, HORA E LOCAL - Em 07 de julho de 2014, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000

PRESEÇA - Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO - Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações")

MESA - Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre: (I) destituição de membro da Diretoria da Companhia; e, (II) reorganização e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(I) destituir, o Sr. **ALENCAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR**, do cargo de **Diretor B** da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título;

(II) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros:

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira	Diretor Presidente/Diretor M
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente/Diretor B
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor B
Gilberto Lourenço da Aparecida	Diretor B
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor B
Wazy José Mourão Cury	Diretor B
Vago	Diretor B
Carlos Alberto Lendim	Diretor M
Dirceu Tieggs	Diretor M
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor M
Maurício Gallan	Diretor M
Raphael de Luca Júnior	Diretor M



Handwritten signature and stamp area containing:

- Handwritten signature: *Egon Garcia*
- Stamp: "CURADOR DE AUTENTICAÇÃO" (Curator of Authentication)
- Stamp: "VALIDO SOMENTE SEUS PACTOS" (Valid only for its terms)
- Stamp: "AUTENTICAÇÃO" (Authentication)
- Stamp: "Egon Garcia" (Signature)
- Stamp: "110002" (Number)
- Stamp: "30044W0367310" (Identification number)

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and initials like "Mte" and "M".

JUCESP
13.02.15

MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2014

(iii) Designar o Sr. Luiz Gustavo Braz Lage como Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249), e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único);

(iv) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 106/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luiz Gustavo Braz Lage Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249), e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Júlio de Mandonça Alexandre (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Gilberto Lourenço da Aparecida, Diretor responsável (a) Administrativo Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143, e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); Carlos Alberto Landini, Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118, e Maurício Galliani, Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 13, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 207)

(v) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinatura Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; **Acionista:** Mapfre BR SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

Certidão: A presente ata e cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de julho de 2014

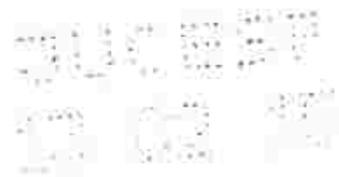
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa

Roberto Barroso
Secretário da Mesa

Página 2 de 2



200



Carta nº 133/2014/SUSEP/DIRAT

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2014.

Senhor
GILBERTO LOURENÇO DA APARECIDA
Diretor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar
Brockton - São Paulo - SP
04372000

Assunto: AGE de 07/07/2014
Ref. Processo SUSEP 13414-002256/2014-71

Senhor Diretor,

1. Relembro-vos ao procedimento destacado acima, protocolado em 06/08/2014 e complementado em 23/09/2014.

2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da destituição do administrador apontado no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular Susep nº 260, de 2009.

Atenciosamente,

~~NILSON VICTOR LE COCK D'OLIVEIRA~~
Diretor de Autorizações

Av. Presidente Vargas, 210 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-910
Tel: (21) 3133-4100 | www.susep.gov.br

21º TABELO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 1066 - 11º andar
Autenticado em presença do notário
a original apresentado

17 ABR 2017

Egon Garcia Alve
Valido somente com
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA AUT. Nº 1058AW0367303

112292

1058AW0367303

JUCESP
24 09 14



JUCESP PROTOCOLO
0.888-165/14-6

MAPPRE SEGUROS GE
(Subsidiária Integ)
CNPJ: 81.074.175/01
NIRE: 3530004292.1



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014**

Data, Hora e Local: Em 30 de junho de 2014, às 14h30, na sede da MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Presença: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) a proposta de aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, e, (b) consolidação do estatuto social.

Deliberações: A assembleia da Companhia (acido, sem ressalvas:

(i) aprovar a emissão de 19.065.583 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 1,63576866 por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76, devendo o capital social ser aumentado em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista MAPPRE BB SH2 Participações S.A., nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I a presente. Em decorrência do aumento de Capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.479.663.444,63 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.049.258.402 (um bilhão, quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentas e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

(ii) aprovar a consolidação do estatuto social, nos termos do Anexo II.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionista: Mappre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente). **Certidão:** A presente ata e cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2014

[Assinatura]
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa

[Assinatura]
Roberto Barroso
Secretário da Mesa



210 Tabelão de Controle
Fica Livre o Livro de Atas
Autentico a presença
a original por meio de
S. Paulo

11 ABR 2017

Egon Garcia Alves
Valido somente com o
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR CEE - Jul. 05 art.

1084A W0387061

[Assinatura]

[Assinatura]